



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 087/2007**

12/12/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei 013/2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** - O Art 3º da Lei Municipal 013/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**V - ÓRGÃO DE NATUREZA SUBSTANTIVA**

- *Secretaria Municipal de Ação Social e Segurança da Família;*
- *Secretaria Municipal de Administração;*
- *Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;*
- *Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários;*
- *Secretaria Municipal de Comunicação Social;*
- *Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- *Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;*
- *Secretaria Municipal de Finanças;*
- *Secretaria Municipal de Governo;*
- *Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Planejamento e Assuntos da Indústria e Comércio.*
- *Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno; e,*
- *Procuradoria Jurídica Municipal*

**Art. 2º.** Fica alterado o Art 4º, Anexo I, da Lei 013/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

NUMERO	FUNÇÃO	SIMBOLO
11	Secretários Municipais	C - 1
02	Procuradores Jurídicos Municipais	C - 1
01	Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno	C - 1
01	Assessor Contábil	C - 2
01	Assessor Administrativo	C - 2
01	Assessor Jurídico	C - 4
01	Assessor de Comunicação Social	C - 11
10	Assessor de Secretaria I	C - 9
10	Assessor de Secretaria II	C - 10
10	Assessor de Secretaria III	C - 11
01	Diretor de Planejamento	C - 2
01	Diretor de Assuntos Legislativos	C - 3
10	Diretor de Departamento I	C - 5
10	Diretor de Departamento II	C - 6
05	Diretor de Departamento III	C - 7
05	Chefe de Serviço I	C - 7
06	Chefe de Serviço II	C - 8
05	Chefe de Serviço III	C - 10
06	Chefe de Serviço IV	C - 12
10	Chefe de Serviço V	C - 13
06	Diretor de Programa Especial	C - 0

**Art. 3º.** Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2007.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal